



Câmara Municipal de Varginha

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 12/2025

(Processo Administrativo nº 29/2025)

ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, em Varginha - MG, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	Até dia 21/03/2025 17:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@varginha.mg.leg.br
LINK DO EDITAL:	Varginha.mg.leg.br Transparencia/Compras/Publicações

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de material escolares para distribuição aos estudantes participantes dos Projetos da Escola do Legislativo** da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme descrita no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
10	01.01	01	031	7020	2462	3.3.90.30	1.500

2.2 Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Varginha

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 6.230,00** (seis mil duzentos e trinta reais).

4. PRAZO P/ ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente contratação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no *site* da Câmara Municipal e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia **21/03/2025** impreterivelmente até as **17:00 horas** por meio do endereço eletrônico: **compras@varginha.mg.leg.br**

Obs: Não sendo consideradas as propostas recebidas após esta data e horário.

4.2. No assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR Nº 11/2025**.

4.3. **A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:**

4.3.1. **Habilitação Jurídica e Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;**
- c) **Prova de Regularidade junto ao FGTS;**
- d) **Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).**

4.3.2. **Proposta de Preços/Cotação:**

- a) A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso ou em modelo próprio da empresa.
- b) Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso seus Anexos.
- c) O preço ofertado não poderá exceder o valor unitário previsto neste Aviso.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação do serviço, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço que serviu de base ao procedimento se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. Devendo a Câmara Municipal tomar as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Varginha

- 6.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3.** As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 6.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Valor e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 6.9.** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados
- 6.10.** A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.11.** A anulação do procedimento de Dispensa de Valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.12.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 6.13.** Não haverá fase recursal na presente dispensa de valor.

Varginha/MG, 17 de março de 2025

Genevaldo da Silva
Agente de Contratação

Marco Antônio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Varginha/MG

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no **Aviso de Dispensa de Valor nº 12/2025** e, no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	PASTA DE MÃO COM ALÇA POLIÉSTER 35X27CM.	Un.	100	R\$	R\$
02	RÉGUA PLÁSTICA 20CM GRAVAÇÃO SILK UMA COR UM LADO.	Un.	100	R\$	R\$
03	LÁPIS COM BORRACHA GRAVAÇÃO SILK UMA COR.	Un.	100	R\$	R\$
04	CANETA PLÁSTICA GRAVAÇÃO SILK UMA COR.	Un.	100	R\$	R\$
05	ESTOJO ZIP ZAP GRAVAÇÃO SILK UMA COR UM LADO.	Un.	100	R\$	R\$
06	CADERNO WIREO CAPA DURA 16 X 23 CM - MIOLO COM 100 FOLHAS PAUTADAS E GUARDA ESPECIAL - DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS - PAPEL OFF-SET.	Un.	100	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DISPENSA DE VALOR Nº 12/2025 E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de março de 2025.

Nome

Assinatura

Cargo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto principal deste Termo de Referência a **Aquisição de materiais escolares para distribuição aos estudantes participantes dos projetos da Escola do Legislativo** da Câmara Municipal de Varginha/MG, conforme as condições, especificações, quantidades estimadas e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações, os quantitativos e valores estimados dos objetos desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PASTA DE MÃO COM ALÇA POLIÉSTER 35X27CM. GRAVAÇÃO EM SILK DE UMA COR EM UM DOS LADOS.	UN.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
2	RÉGUA PLÁSTICA 20CM GRAVAÇÃO SILK UMA COR UM LADO.	UN.	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
3	LÁPIS COM BORRACHA GRAVAÇÃO SILK UMA COR.	UN.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
4	CANETA PLÁSTICA GRAVAÇÃO SILK UMA COR.	UN.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
5	ESTOJO ZIP ZAP GRAVAÇÃO SILK UMA COR UM LADO.	UN.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
6	CADERNO WIREO CAPA DURA 16 X 23 CM - MIOLO COM 100 FOLHAS PAUTADAS E GUARDA ESPECIAL - DADOS PESSOAIS E CALENDÁRIOS - PAPEL OFF-SET.	UN.	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
Total R\$ 6.230,00					

1.3. Foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 42, da Resolução Legislativa Municipal nº 08/2023.

1.4. Os objetos deste termo de referência são caracterizados como serviços comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



2.1. A aquisição será formalizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, que prevê a contratação direta como modalidade aplicável em casos de compra. Assim, considerando que o valor da aquisição pretendida é inferior ao limite estabelecido pela referida norma e que a despesa não configura fracionamento indevido, bem como que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro e por esta unidade gestora, não excede o limite definido no art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/21, constata-se o cumprimento integral dos requisitos legais.

2.2. Para garantir a efetividade das ações da Escola do Legislativo, faz-se necessária a aquisição de materiais escolares, que serão distribuídos aos estudantes participantes. Esses materiais, como cadernos, canetas, lápis e outros itens básicos, são essenciais para o acompanhamento das atividades pedagógicas, permitindo que os estudantes realizem anotações, exercícios e dinâmicas propostas durante os encontros. Além disso, a disponibilização gratuita desses materiais contribui para a inclusão e democratização do acesso ao conhecimento, assegurando que todos os participantes, independentemente de sua condição socioeconômica, possam usufruir plenamente das atividades da Escola do Legislativo. Dessa forma, a aquisição desses itens não apenas fortalece o aprendizado, mas também reforça o compromisso da instituição com a educação cidadã e o desenvolvimento de uma sociedade mais participativa e consciente de seus direitos e deveres.

2.3. A presente aquisição será efetuada em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e com art. 62, da Resolução Legislativa Municipal nº 8/2023.

2.4. Optou-se pela realização de dispensa em formato presencial devido a possibilidade de se imprimir maior celeridade na aquisição, na qual deverá ser prestada no Município de Varginha/MG, sem prejuízo à competitividade.

3. QUANTITATIVO

3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos materiais escolares será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Solicitação de Fornecimento, que será enviado via e-mail, pelo setor de Suprimentos.

4.2. A confecção e impressão ocorrerá após o envio da arte pelo Secretário Geral da Câmara e após o envio da amostra dos referidos materiais para conferência da qualidade da impressão.



4.3. A entrega dos materiais escolares será efetuada na sua totalidade, conforme Solicitação de Fornecimento. Não será aceito fracionamento da entrega, constante na Solicitação de Fornecimento.

4.4. Os materiais escolares deverão ser entregues na Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares nº 11 – Centro, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

4.5. A Contratada deverá efetuar a troca dos materiais escolares que se apresentarem em desacordo, quando houver, mediante a solicitação da Contratante.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será escolhido o prestador de serviço que ofertar o **menor preço por item**, dentro das condições estabelecidas pelo Termo de Referência.

5.3. O prestador de serviço, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação previsto nesta dispensa de licitação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação, conforme preço inserido no processo é de **R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**.

6.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços pesquisa realizada diretamente com fornecedores cadastros na Câmara Municipal, dado a singularidade da demanda, em conformidade com o art. 50 da Resolução Legislativa nº 8/2023.

6.3. Em conformidade com o art. 51 da Resolução Legislativa/Municipal nº 8/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta, com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processo de compras e prestam serviços, similares ao objeto de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha /MG, consignados no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Despesa	Organograma	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza	Recurso
10	01.01	01	031	7020	2.462	3.3.90.30	1.500

7.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

8.1. De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar n° 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei n° 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

9 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente contratação, as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada conforme a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;**
- c) Prova de Regularidade junto ao FGTS;**
- d) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).**

11 – CONTRATO

11.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada da Solicitação de Compra, nos termos do art. 95 da Lei n°14.133/2021.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

13 – GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual do fornecimento.

14 – PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega total dos materiais, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação dos serviços, acompanhado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

14.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis

16 – SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 - fraudar a dispensa de valor ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

16.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Aplicação de multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 7º da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;
- Impedimento de licitar, nos termos do art. 11 da Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024;



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal e Varginha, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como os que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Varginha.

16.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Resolução Legislativa Municipal nº 01/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da prestação do serviço objetivado na presente contratação.

17.2 - Arcar com todas as despesas relativa ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e conetiva) e outros.

17.3 - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação.

17.4 - Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

17.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

17.6 - Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

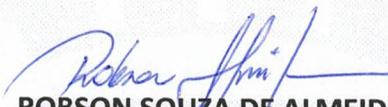


18.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registo próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento e da prestação dos serviços objeto contrato.

18.3 - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.4 - Notificar previamente à Contratada, qualquer da aplicação de penalidades.

Varginha, 12 de março de 2025.


ROBSON SOUZA DE ALMEIDA
Secretário-Geral da Câmara
Diretor da Escola do Legislativo
Matrícula nº 131


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal